

33.3.0027672-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

GOL LINHAS AEREAS S/A

Código Ato

Eventos

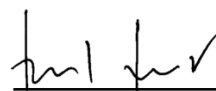
014

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES, BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER E CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003888882	07.575.651/0001-59	Praça SENADOR SALGADO FILHO S/Nº	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 29/06/2020 e arquivado em 29/06/2020


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

20

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2020/107798-1 Data do protocolo: 26/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/06/2020 SOB O NÚMERO 00003888882 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 60302DF13D2A0D36A26D875F19B3D7E188E442438BF73C768AECFA12DF4411

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/20



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0027672-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/107798-1

26/06/2020 13:14:12

JUCERJA

Último arquivamento:

00003883338 - 16/06/2020

NIRE: 33.3.0027672-6

GOL LINHAS AEREAS S/A

Boleto(s): 103409845

Hash: AEA44F70-9008-4D24-BF0B-AACEE8E7C356

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GOL LINHAS AEREAS S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

014

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Nome:	Fabio Monteiro Marques
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2135509150
E-mail:	junta.rj@plbrasil.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	26/06/2020
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

26/06/2020

Data



00-2020/107798-1

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ/ME nº 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A., REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 2020

1. **DATA, LOCAL, HORÁRIO:** Realizada aos 9 dias do mês de abril de 2020, às 10:00 horas, na sede social da **Gol Linhas Aéreas S.A.**, localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praça Senador Salgado Filho, s/nº – Sala Gerência, Back Office, entre os eixos 46 48/O, Aeroporto Santos Dumont, Centro, CEP 20021-340 ("Emissora").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão de estarem presentes os debenturistas ("Debenturistas") representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, objeto da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória e real, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Gol Linhas Aéreas S.A.*", celebrado entre a Emissora, a Garantidora (conforme abaixo definido) e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) em 22 de outubro de 2018 ("Escritura de Emissão"). Presentes ainda a Sra. Viviane Rodrigues e o Sr. Estevam Borali, na qualidade de representantes da **Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), o Sr. Eduardo José Bernardes Neto e o Sr. Richard Freeman Lark Jr., na qualidade de representantes da Emissora e da garantidora **Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.** ("Garantidora").
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Eduardo Flores de Lima e secretariada pela Sra. Marina Gravina Veasey Alves de Moraes.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas acerca: **(i)** da divisão da Emissão em 2 (duas) séries, a partir da Data do Split (conforme definido abaixo) **(ii)** da definição da

1



Scanned with CamScanner

quantidade de Debêntures atribuída a cada série; **(iii)** do pagamento extraordinário da Remuneração acumulada das Debêntures na Data do Split; **(iv)** da alteração do item 5.1.1.1 da Escritura de Emissão, considerando a aprovação dos itens (i) e (iii); **(v)** da alteração da Data de Vencimento das Debêntures; **(vi)** da alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures, bem como da criação do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures de cada série e atribuição da remuneração das Debêntures da segunda série; **(vii)** da alteração dos percentuais e datas de amortização programada das Debêntures, bem como da atribuição dos percentuais e datas de amortização programada das Debêntures de cada série; **(viii)** da alteração das disposições referentes à convocação, instalação e deliberação em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, tendo em vista a existência da segunda série; **(ix)** da concessão de anuência prévia (*waiver*) em relação ao descumprimento, pela Garantidora, dos índices e limites financeiros estabelecidos no item 7.3, inciso "(ii)" da Escritura de Emissão, relativos ao exercício de 2020, permanecendo vigentes as demais leituras dos índices financeiros a partir do exercício de 2021; e **(x)** da autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e outros documentos da Emissão eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Emissora em decorrência das aprovações eventualmente obtidas nesta Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD").

5. DELIBERAÇÕES: Após discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer restrições, aprovaram e autorizaram:

- (i)** a divisão da Emissão em 2 (duas) séries, a partir da Data do Split (conforme definido abaixo), inclusive, com a consequente alteração do item 4.3.1 da Escritura de Emissão, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.3 Número de Séries

4.3.1 A Emissão será (i) em série única, até a Data do Split (inclusive); e (ii) em 2 (duas) séries, a partir da Data do Split (exclusive)."

- (ii)** a definição da quantidade de Debêntures atribuída a cada série, considerando a transferência de 11.563 debêntures de titularidade do BANCO DO BRASIL S/A e 10.625 debêntures de titularidade do BANCO BRADESCO S/A para a 2ª (Segunda) Série na Data do Split, com a consequente alteração do item 4.5.1 da Escritura de Emissão, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.5 Quantidade de Debêntures

(assinatura)

4.5.1 *Foram emitidas 88.750 (oitenta e oito mil, setecentas e cinquenta) Debêntures, sendo que, a partir da Data do Split (exclusive), (i) a Primeira Série contará com 66.562 (sessenta e seis mil, quinhentas e sessenta e duas) Debêntures e (ii) a Segunda Série contará com 22.188 (vinte e duas mil, cento e oitenta e oito) Debêntures."*

(iii) do pagamento extraordinário da Remuneração acumulada calculada desde a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior das Debêntures, a ser realizado até 17 de abril de 2020 ("Data do Split");

(iv) da alteração do item 5.1.1.1 da Escritura de Emissão, considerando a aprovação dos itens (i) e (iii), o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.1.1 Valor Nominal Unitário

5.1.1.1 *O valor nominal unitário das Debêntures será de (i) R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão; e, após Data do Split, será de R\$6.666,664000 para 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries;"*

(v) a alteração da Data de Vencimento das Debêntures, com a consequente alteração do item 4.5.1 da Escritura de Emissão, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.1.4 Prazo e Data de Vencimento

5.1.4.1 *O vencimento (i) das Debêntures da Primeira Série ocorrerá ao término do prazo de 35 (trinta e cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento da Primeira Série") e (ii) das Debêntures da Segunda Série ocorrerá ao término do prazo de 41 (quarenta e um) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de março de 2022 ("Data de Vencimento da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, "Data de Vencimento"), em ambos os casos ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas no item 6.3 abaixo. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário da respectiva série, acrescido da Remuneração da respectiva série devida, calculada na forma prevista nesta Escritura."*

TM

- (vi) da alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures, bem como da criação do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures de cada série e atribuição da remuneração das Debêntures da segunda série, com a consequente alteração do item 5.5 e seguintes da Escritura de Emissão, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"5.5 Remuneração

5.5.1. Remuneração das Debêntures da Primeira Série. *As Debêntures da Primeira Série farão jus a juros correspondentes à variação acumulada de 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano e calculadas diariamente, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, desde a Data de Subscrição e Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento que ocorrerá ao final de cada Período de Capitalização, aplicando-se a fórmula descrita no item 5.5.1.2 abaixo.*

5.5.1.1 *A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga no dia 28 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, ou, caso o mesmo não seja dia útil, no dia útil imediatamente subsequente, sendo que o primeiro pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será pago em 28 de dezembro de 2018 e o último pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será devido em 28 de setembro de 2021 (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série").*

5.5.1.2 *A Remuneração das Debêntures da Primeira Série deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:*

$$J = VNe \times (Fator DI - 1), \text{ onde:}$$

"J" corresponde ao valor unitário dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VNe" corresponde ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

M

"FatorDI" corresponde ao produtório das Taxas DI com uso do percentual aplicado, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + \left(TDI_k \times \frac{p}{100} \right) \right], \text{ onde:}$$

"nDI" corresponde ao número total de Taxas DI, sendo "nDI" um número inteiro;

"p" corresponde a 120,00;

"TDI_k" corresponde à Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{d_k}{252}} - 1$$

onde:

"k" = 1, 2, ..., n, sendo "n" um número inteiro;

"DI_k" corresponde à Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"d_k" = número de dia(s) útil(eis) correspondentes ao prazo de validade da Taxa DI, sendo "d_k" igual a 1 (um) Dia Útil;

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

Observações:

(i) o fator resultante da expressão $\left[1 + \left(TDI_k \times \frac{p}{100} \right) \right]$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento;

(ii) efetua-se o produtório dos fatores diários $\left[1 + \left(TDI_k \times \frac{p}{100} \right) \right]$, sendo que, a cada fator diário acumulado, considera-se seu resultado com 16 (dezesseis)

casas decimais, sem arredondamento, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

5.5.2 As Debêntures da Segunda Série farão jus ao pagamento de remuneração correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), capitalizada de uma sobretaxa de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, desde a Data do Split ou da Data de Pagamento de Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento que ocorrerá ao final de cada Período de Capitalização, aplicando-se a fórmula descrita no item 5.5.2.2 abaixo.

5.5.2.1 A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga no dia 28 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, ou, caso o mesmo não seja Dia Útil, no Dia Útil imediatamente subsequente, sendo que o primeiro pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série será pago em 28 de junho de 2020 e o último pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série será devido em 28 de março de 2022 (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com cada Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Datas de Pagamento da Remuneração").

5.5.2.2 A Remuneração das Debêntures da Segunda Série deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J valor unitário da Remuneração das Debêntures da Segunda Série devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;



Fator Juros Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de sobretaxa calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

onde:

FatorDI produtório das Taxas DI, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

n número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

TDI_k Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

k 1, 2, ..., n;

DI_k Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

7

Scanned with CamScanner

spread 5,40;

DP É o número de Dias Úteis entre a Data de Split ou o último evento, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão $(FatorDI \times FatorSpread)$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo."

- (vii) a alteração dos percentuais e datas de amortização programada das Debêntures, bem como da atribuição dos percentuais e datas de amortização programada das Debêntures de cada série, com a consequente alteração dos itens 5.7 e seguintes da Escritura de Emissão, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

5.7 Amortização Programada

5.7.1 Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, será amortizado conforme cronograma abaixo, sendo que o primeiro pagamento de amortização devido em 28 de março de 2019, e o último pagamento será devido na Data de Vencimento da Primeira Série:

Data de Amortização	Percentual da Amortização sobre saldo devedor do Valor Nominal
28/03/2019	16,6667%
28/09/2019	20,0000%
28/09/2020	33,3333%

TM

28/03/2021	50,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

5.7.2 Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série. O Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da Segunda Série”.

(viii) da alteração das disposições referentes à convocação, instalação e deliberação em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, tendo em vista a existência da segunda série, com a consequente alteração dos itens 9.1 e seguintes da Escritura de Emissão, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

“9. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1 Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas, que deverá ser individualizada por série ou conjunta, nos termos abaixo:

(i) a Assembleia Geral de Debenturistas será realizada separadamente entre as séries, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas se referirem a interesses específicos a cada uma das séries, quais sejam (a) alterações nas características específicas da respectiva série, incluindo mas não se limitando, a (a.1) Remuneração da respectiva série, sua forma de cálculo e as Datas de Pagamento da Remuneração da respectiva série; (a.2) amortização ordinária, sua forma de cálculo e as datas de pagamento da respectiva série; (a.3) Data de Vencimento da respectiva série; e (a.4) Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série; (b) alteração na espécie das Debêntures da respectiva série; (c) não declaração de vencimento antecipado das Debêntures da respectiva série; e (d) a renúncia ou perdão temporário (waiver) para o cumprimento de obrigações da Emissora e/ou da Garantidora previstas nesta Escritura de Emissão; e (e) demais assuntos específicos a uma determinada série; e

(ii) a Assembleia Geral de Debenturistas será realizada conjuntamente, computando-se, em conjunto, os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas não

my

abrangerem qualquer dos assuntos indicados no inciso (i) acima, incluindo, mas não se limitando, a (a) quaisquer alterações relativas aos Eventos de Vencimento Antecipado dispostos na Cláusula 6 acima; (b) os quóruns de instalação e deliberação em Assembleias Gerais de Debenturistas, conforme previstos nesta Cláusula 9; (c) obrigações da Emissora e/ou da Garantidora previstas nesta Escritura de Emissão; (d) obrigações do Agente Fiduciário; (e) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas; e (f) criação de qualquer evento de repactuação.

9.3 A Assembleia Geral de Debenturistas pode ser convocada (i) pelo Agente Fiduciário; (ii) pela Emissora; (iii) por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso; ou (iv) pela CVM.

9.4 A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso, e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas.

(...)

9.8 Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso, exceto quando de outra forma prevista nesta Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de prazos, (ii) substituição ou modificação das Garantias concedidas aos Debenturistas, (iii) alteração do valor e forma de remuneração das Debêntures, (iv) alteração das condições de amortização, resgate ou das hipóteses de vencimento antecipado, (v) aprovação prévia à declaração de vencimento antecipado, que dependerão da aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso, e somente poderão ser implementadas com a concordância da Emissora e da Garantidora. Para efeito da constituição do quórum de instalação e deliberação a que se refere este item 9.8, serão consideradas como Debêntures em Circulação aquelas Debêntures emitidas pela Emissora que ainda não tiverem sido resgatadas e/ou liquidadas, devendo ser excluídas do número de tais Debêntures aquelas que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam pertencentes ao seu controlador ou a qualquer de suas sociedades controladas e coligadas, bem como respectivos diretores ou conselheiros e respectivos parentes até segundo grau.

9.9 Sem prejuízo do disposto acima, as deliberações que digam respeito aos Debenturistas, como por exemplo: (i) substituição do Agente Fiduciário, do Escriturador Mandatário ou Agente Liquidante; e (ii) redução das obrigações adicionais da Emissora, deverão ser tomadas por Debenturistas que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso, presentes na Assembleia Geral de Debenturistas. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures, ou titulares das Debêntures da respectiva série, conforme o caso, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia

9.10 A alteração dos quóruns qualificados previstos na presente Escritura dependerão da aprovação da totalidade das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso.

- (ix) a concessão de anuência prévia (waiver) em relação ao descumprimento, pela Garantidora, dos índices e limites financeiros estabelecidos no item 7.3, inciso "(ii)" da Escritura de Emissão, relativos ao exercício de 2020, decidindo, assim, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição, pela não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, permanecendo vigentes as demais leituras dos índices financeiros a partir do exercício de 2021; e
- (x) a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão no prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, e demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura de Emissão em razão das deliberações aqui tomadas (dentre eles, o ajuste aos termos definidos constantes no índice da Escritura de Emissão), bem como aditamento a outros documentos da Emissão eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Emissora em decorrência das aprovações obtidas nesta AGD.

Para fins de esclarecimento, a Emissora, a Garantidora, o Agente Fiduciário e os Debenturistas concordam desde já que as demais características das Debêntures da segunda série que não expressamente definidas nas deliberações acima serão idênticas às características das Debêntures da primeira série, e serão mantidas conforme já constantes nas disposições da Escritura de Emissão não alteradas por meio da presente AGD.

m

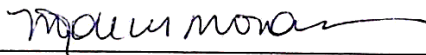
Em virtude da suspensão temporária dos serviços prestados pela JUCERJ em razão da Pandemia Covid 19, a Emissora fica obrigada a apresentar as vias registradas da ata desta assembleia e seus aditamentos em até 30 dias da retomada das atividades daquele órgão, sob pena de vencimento antecipado.

6. DEFINIÇÕES: Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos, nesta ata, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: Eduardo Flores de Lima; Secretária: Marina Gravina Veasey Alves de Moraes; Debenturistas: **Banco Bradesco S.A.**, p.p Marina Gravina Veasey Alves de Moraes e Eduardo Franco Alves Ferreira e **Banco do Brasil S.A.**, p.p Eduardo Flores de Lima; Agente Fiduciário: **Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.:** Viviane Rodrigues e Estevam Boral; Emissora: **Gol Linhas Aéreas S.A.:** Sr. Eduardo José Bernardes Neto e o Sr. Richard Freeman Lark Jr.. e Garantidora: **Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.:** Sr. Eduardo José Bernardes Neto e o Sr. Richard Freeman Lark Jr.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

São Paulo, 9 de abril de 2020.



Marina Gravina Veasey Alves de Moraes
Secretária

7º TABELÃO DE NOTAS
SAO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
SYLVIO JOSE VENEROSO DELPHINO



TRASLADO

Livro: 6346 - Páginas: 141.

GLAI - GLA - Contencioso - 2020

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: **GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E GOL LINHAS AÉREAS S.A.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de São Paulo/SP, na Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, portaria 3, prédio 24, parte, Jardim Aeroporto, CEP 04626-020, onde a chamado vim, aí, perante a mim Tabelião e o escrevente, compareceram como **OUTORGANTES: 1) GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.**, com sede na Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, portaria 3, prédio 24, parte, Jardim Aeroporto, CEP 04626-020, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 06.164.253/0001-87 (matriz), e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE 35.300.314.441 ("**GLAI**"), com Estatuto Social consolidado e aprovado por meio da Ata da Assembleia Geral Extraordinária - AGE realizada em 23/03/2015, devidamente registrada na citada JUCESP sob o nº 283.319/15-0, em sessão de 30/06/2015, e com Ficha Cadastral Simplificada emitida pela JUCESP em 16/01/2019 através do site www.jucesponline.com.br, com as informações dos 5 (cinco) últimos arquivamentos, cujos documentos se acham arquivados nestas notas na Pasta nº 148, Doc. nº 53, neste ato representada de acordo com o Capítulo V - artigos 17, 22, 23 - § 1º, letra "a" e § 2º e artigo 25 - § 1º de seu Estatuto Social consolidado, por seu **DIRETOR-PRESIDENTE**, o Sr. **PAULO SERGIO KAKINOFF**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.465.939-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.344.518-41; e por seu **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**, o Sr. **EDUARDO JOSÉ BERNARDES NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 20.427.334-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.610.978-66, ambos domiciliados profissionalmente na Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, portaria 03, Jardim Aeroporto, CEP 04626-020, na Capital do Estado de São Paulo, eleitos para mandato de 1 (um) ano, conforme a Ata da Reunião do Conselho de Administração da GLAI, realizada em 27/11/2019, registrada na citada JUCESP sob o nº 4.070/20-3, em 09 de janeiro de 2020; e **2) GOL LINHAS AÉREAS S.A.**, com sede na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, Aeroporto Santos Dumont, térreo, área pública, eixos 46-48/O-P, Sala de Gerência - Back Office, CEP 20021-340, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.651/0001-59 (matriz), com Inscrição Municipal nº 392.207-3, e Inscrição Estadual nº 78.133.236 ("**GLA**"), e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE nº 33.3.0027672-6, em 31/08/2005, e alteração e consolidação de seu estatuto social aprovada em ata da AGE realizada em 19/09/2016, registrada na citada JUCERJA sob o nº 00002951429, em 22/09/2016, e Certidão Simplificada emitida em 28/03/2019, pelo Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM - JUCERJA, cujos documentos se acham arquivados nestas notas, Pasta nº 214, Doc. nº 09, neste ato representada de acordo com o Capítulo IV - artigos 10, 16, 18 e 21 de seu Estatuto Social consolidado, por seu **DIRETOR-PRESIDENTE**, o Sr. **PAULO SERGIO KAKINOFF**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.465.939-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.344.518-41; e por seu **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**, o Sr. **EDUARDO JOSÉ BERNARDES NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 20.427.334-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.610.978-66, ambos domiciliados profissionalmente na Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, portaria 03, Jardim Aeroporto, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04626-020, eleitos para mandato de 3 (três) anos, ou seja, até a próxima eleição de Diretoria a ocorrer em 2021, conforme ata de Reunião do Conselho de Administração - RCA, realizada em 31/01/2018, arquivada em 15/03/2018 na citada JUCERJA sob o nº 00003166781, os presentes identificados a vista dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por elas **OUTORGANTES**, me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem como seus bastantes **PROCURADORES: 1) CARLA ANDRÉA FURTADO COELHO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 091.689, e no CPF/MF sob o nº 006.502.017-01; **2) RENATA DOMINGUES DA FONSECA GUINESI**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 219.623, e no CPF/MF



10682602015559.000277907-7

Rua Benjamin Constant 177 Sé - Sao Paulo - SP
Fone: 11-3293-1400 Fax: 11-3293-1401

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2020/107798-1 Data do protocolo: 26/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/06/2020 SOB O NÚMERO 00003888882 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 60302DF13D2A0D36A26D875F19B3D7E188E44242438BF73C768AECFA12DF4411

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 15/20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

sob o nº 216.662.428-61; 3) LUIZ GUILHERME MONTEIRO ARCURI TREVISAN, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 269.142, e no CPF/MF sob o nº 310.127.698-52; 4) ANA BEATRIZ MARGARIDO PIRES DE ALMEIDA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 169.935, e no CPF/MF sob o nº 185.005.138-02; 5) MELISSA PAULA DOS SANTOS SILVA SICA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 196.882, e no CPF/MF sob o nº 295.671.678-69; 6) LUANA CORINA MEDÉA ANTONIOLI ZUCCHINI, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 181.375, e no CPF/MF sob o nº 265.838.778-48; 7) NATALIA DA COSTA CRIVELARO CARONE, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 257.476 e no CPF/MF sob o nº 303.604.468-09; e 8) GRAZIELA FIGUEIREDO ANDRADE DE CARVALHO, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 152.452, e no CPF/MF sob o nº 109.553.017-85; todos brasileiros, advogados, domiciliados profissionalmente na Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, Jardim Aeroporto, CEP 04626-020, na Capital do Estado de São Paulo, aos quais as **Outorgantes** conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para, **independentemente da ordem de nomeação, por instrumento público ou particular: I)** representá-las com os poderes inerentes da cláusula "ad judicium", bem como constituir advogados e substabelecer com reservas de poderes a estes, por instrumento público ou particular, perante o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, medidas constitucionais e cautelares assecuratórias do direito das **Outorgantes** e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da sentença, liquidação e execução; interpor os recursos necessários e com previsão legal, acompanhando-os; conferindo ao mesmo procurador os poderes especiais para transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação, confessar, habilitar créditos em falência ou Recuperação Judicial; **II)** representá-las, bem como constituir advogados, ou substabelecer a estes, por instrumento público ou particular, sempre no interesse das **Outorgantes**, para atuação perante qualquer órgão da administração pública direta, indireta, autarquias federais, estaduais, municipais e agências Regulatórias, Órgãos Fazendários, bem como sociedades de economia mista, podendo propor procedimentos administrativos, interpor recursos e defesas perante estes órgãos; **III)** assinar cartas de preposição para que as **Outorgantes** sejam representadas perante o Poder Judiciário, Órgãos de Defesa do Consumidor e Ministérios Públicos, em audiências e demais atos correlatos, prestar informações; dar instruções; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer com reservas de iguais poderes; e **IV)** levantar valores depositados em favor das **Outorgantes**, para que tais valores sejam creditados exclusivamente em contas bancárias de titularidade de uma das **Outorgantes**, podendo receber e dar quitação, passar recibos e substabelecer, com reservas de iguais poderes. **O presente mandato fica automaticamente revogado para com o Procurador que vier a perder o vínculo empregatício com qualquer das Outorgantes. A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA POR PRAZO INDETERMINADO, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.** E de como assim disseram, lavrei este instrumento que, lhes sendo lido, em voz alta e clara, foi achado conforme, aceitam e assinam; dou fé. Eu, Amílido Lima Teixeira, escrevente a lavrei. Eu, Sylvio José Veneroso Delphino, substituto do tabelião, subscrevi. (aa.) PAULO SERGIO KAKINOFF. - EDUARDO JOSÉ BERNARDES NETO. (Selada por verba). NADA MAIS, de tudo dou fé. Este 1º traslado que é cópia do original, compõe-se de 2 páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 1 a 2, foi expedido nesta data. Eu, Sylvio José Veneroso Delphino, a subscrevo e assino em público e raso.-

Em testº _____ da verdade.

SYLVIO JOSÉ VENEROSO DELPHINO
Substituto do 7º Tabelião de Notas

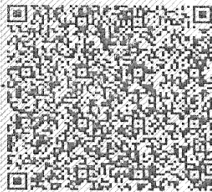
7º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO- SP
RUA BENJAMIN CONSTANT, 177, CENTRO, S. PAULO
TEL: (011) 3293-1400 - CEP 01005-000

EDUARDO MARTINES JÚNIOR

TABELIÃO

SYLVIO JOSÉ VENEROSO DELPHINO
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

PROCURAÇÃO-DILG. C/VL. ECONOMICO.	
Ao Tabelião	R\$ 280,88
Ao Estado	R\$ 79,82
Ao Sec. Fazenda	R\$ 54,64
Ao Mins. Público	R\$ 13,48
Ao Município	R\$ 6,00
Ao R. civil	R\$ 14,78
Ao Tribunal	R\$ 19,28
Ao Sta. Casa	R\$ 2,80
Total	R\$ 471,68



Selo: 1137041CE0000000020288207

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2020/107798-1 Data do protocolo: 26/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/06/2020 SOB O NÚMERO 00003888882 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 60302DF13D2A0D36A26D875F19B3D7E188E44242438BF73C768AECFA12DF4411

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 16/20



SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECENTE:

MELISSA PAULA DOS SANTOS SILVA SICA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 196.882, e no CPF/MF sob o nº 295.671.678-69, com endereço profissional na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n, Portão 3, Prédio 24, parte, Jardim Aeroporto, CEP 04626-020, na Capital do Estado de São Paulo.

SUBSTABELECIDOS:

FABIO MONTEIRO MARQUES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 111.021 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.697.007-00; **BRUNA MOURA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 186.973 e inscrita no CPF/MF sob o nº 109.751.457-97; **FABRICIO COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, técnico paralegal, portador da cédula de identidade RG nº 27.410.357-1 DETRAN/RJ; **JOSÉ FELIPE JÚNIOR**, brasileiro, casado, técnico paralegal, portador da cédula de identidade RG nº 06481825-09 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 996.617.725-68; **SÓCRATES FELIX B. DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, coordenador paralegal, portador da cédula de identidade RG nº 30.195.667-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.727.908-18; **RAFAEL TADEU TERUEL ADÃO**, brasileiro, solteiro, técnico paralegal, portador da cédula de identidade RG nº 41.016.342-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.380.988-97; e **TATIANA NEIVA FERNANDEZ**, brasileira, solteira, técnica paralegal, portadora da cédula de identidade RG nº 21017391-0 DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 106.249.597-75; todos integrantes da **PLBRASIL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 254, 13º andar, Centro, CEP 01014-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.686.575/0001-59, e com filial na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 110, 9º andar, Centro, CEP 20040-070, inscrita no CNPJ sob o nº 07.686.575/0002-30.

PODERES:

Por este instrumento, substabeleço com reserva de iguais poderes, aos substabelecidos acima indicados, os poderes a mim outorgados por GOL LINHAS AÉREAS S.A. e por GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. (as "Outorgantes"), por meio da procuração datada de 14/02/2020, para representar as Outorgantes e suas filiais estabelecidas em todo território nacional, perante qualquer órgão da administração pública direta, indireta, autarquias federais, estaduais, municipais e agências Regulatórias, Órgãos Fazendários, bem como sociedades de economia mista, podendo propor procedimentos administrativos, interpor recursos e defesas perante estes Órgãos, notadamente nas esferas e órgãos indicados a seguir: **A – FEDERAL:** (i) Receita Federal do Brasil; (ii) Procuradorias Federais; (iii) Receita Federal do Brasil – RFB; e (iv) IBAMA; **B – ESTADUAL:** (i) Junta Comercial do Estado; (ii) Secretaria da Fazenda do Estado-SEFAZ; (iii) Corpo de Bombeiros Militar; (iv) Procuradorias e Promotorias do Estado; e (v) Secretaria do Meio Ambiente; **C – MUNICIPAL:** (i) Prefeituras; e (ii) Secretarias Municipais, inclusive da Fazenda e da Vigilância Sanitária e Meio Ambiente, podendo requerer, obter, atualizar e/ou alterar inscrições e cadastros, baixar inscrições e cadastros, solicitar senhas de

voegol.com.br

Pça. Comandante Linneu Gomes, s/n - Portaria 3
CEP 04626-020 - Jd. Aeroporto - São Paulo, SP - Brasil

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2020/107798-1 Data do protocolo: 26/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/06/2020 SOB O NÚMERO 00003888882 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 60302DF13D2A0D36A26D875F19B3D7E188E44242438BF73C768AECFA12DF4411

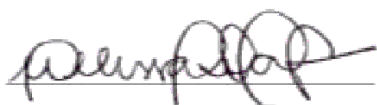
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 17/20



acesso em relação aos cadastros federal, estaduais e municipais e perante seus órgãos, assinar requerimentos e formulários em geral, inclusive assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital e, em especial, consultas prévias de viabilidade, formulários de Documento Básico de Entrada (DBE) e Sistema de Registro Integrado (REGIN), obter relatórios de restrições e/ou pendências, atender notificações e exigências, obter Certidões e Licenças de toda natureza em nome das Outorgantes, enfim, praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para o fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento, total ou parcial, dos poderes contidos neste instrumento. O presente mandato será válido por 12 (doze) meses, a contar da presente data.

São Paulo, 31 de março de 2020.



GOL LINHAS AÉREAS S.A. e GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

Por: **Melissa Paula dos Santos Silva Sica**

ANEXO DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Fábio Monteiro Marques** com inscrição ativa na OAB/RJ nº 111.021, expedida em 15.03.2018 e inscrito no CPF nº 023.697.007-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Ata da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 09.04.2020 – Total de 12 páginas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020.

Fábio Monteiro Marques
Advogado



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GOL LINHAS AEREAS S/A, NIRE 33.3.0027672-6, PROTOCOLO 00-2020/107798-1, ARQUIVADO EM 29/06/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003888882, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
☒	

29 de junho de 2020.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1